



Loja NVBA Shop

**NVBA SHOP COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM  
GERAL LTDA  
CNPJ. 43.222.701/0001-88  
Cajamar- SP - CEP: 07790-830 - Tel.:(11)4448-2007**

À

**Câmara Municipal de Cajamar**

Divisão de Licitações

**Assunto: Recurso Administrativo – Dispensa Eletrônica nº 25/2025**

Prezados,

NVBA Shop Comércio Varejista de Mercadorias em Geral Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 43.222.701/0001-88 vem, por meio deste, interpor **recurso administrativo** contra a decisão de **anulação da Dispensa Eletrônica nº 25/2025, processo 952/2025**, publicada com base no Memorando nº 061/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas a seguir.

**I – Dos Fatos**

Participamos regularmente do procedimento de contratação direta nº 25/2025, atendendo aos requisitos e prazos estipulados na plataforma. Conforme informado pela Administração, a anulação do certame se deu pela não previsão, no aviso de contratação, dos documentos de habilitação, que posteriormente foram exigidos por meio do chat da plataforma.

**II– Da Legalidade da Participação e da Boa-fé**

Importa destacar que esta empresa **atuou de boa-fé e cumpriu integralmente todas as solicitações** realizadas no ambiente eletrônico, inclusive aquelas feitas via chat, dentro dos prazos estipulados. Ressaltamos que tal conduta



**NVBA SHOP COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM  
GERAL LTDA  
CNPJ. 43.222.701/0001-88  
Cajamar- SP - CEP: 07790-830 - Tel.:(11)4448-2007**

demonstra nosso comprometimento e zelo pelo cumprimento das normas e prazos estabelecidos, ainda que as exigências tenham sido veiculadas de forma não convencional.

### **III – Da Inexistência de Prejuízo à Isonomia ou à Competitividade**

Reconhecemos a importância da vinculação ao edital e da isonomia entre os participantes, princípios que regem as licitações públicas conforme o art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**. No entanto, entendemos que, **neste caso concreto**, a anulação pode não representar a melhor solução, pois penaliza fornecedores que agiram corretamente e **não ocasionaram os vícios apontados**.

Contudo, após dias de espera sem publicação do resultado definitivo, fomos surpreendidos com a anulação do procedimento, sob a justificativa genérica de “vícios insanáveis no aviso de contratação direta”. Causa estranheza, no entanto, que tais vícios só tenham sido identificados após o avanço do processo até sua fase de habilitação, gerando insegurança jurídica às empresas que participaram com boa-fé e cumpriram todas as exigências estabelecidas. Além disso, cumpre destacar que a empresa que apresentou a reclamação quanto ao edital teve amplo tempo e plena ciência dos **requisitos e documentações básicas exigidas** para a participação de uma dispensa eletrônica, mas não tomou as providências cabíveis dentro do prazo regulamentar. A tentativa de invalidar todo o procedimento após sua fase de habilitação configura, assim, comportamento oportunista, que não deve ser prestigiado pela Administração Pública.



**NVBA SHOP COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM  
GERAL LTDA  
CNPJ. 43.222.701/0001-88  
Cajamar- SP - CEP: 07790-830 - Tel.:(11)4448-2007**

#### **IV – Dos Prejuízos ao Interesse Público**

Destacamos ainda que a **anulação total do procedimento pode causar prejuízo direto ao órgão público**, especialmente pelo atraso na contratação e no fornecimento dos produtos ou serviços pretendidos. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da **eficiência, economicidade, interesse público e celeridade**. A decisão de anular todo o certame pode contrariar esses princípios, já que reiniciar o processo significa perda de tempo e, possivelmente, de recursos públicos — comprometendo o atendimento tempestivo das necessidades da Câmara.

Nesse sentido, sugerimos à Administração que considere, alternativamente:

- A **validação das propostas válidas e habilitadas**, ou;
- A adoção de **providências menos gravosas**, que não impliquem prejuízo ao cronograma e à finalidade pública da contratação.

#### **V – Do Pedido**

Diante do exposto, requeremos:

1. Que este recurso seja **conhecido e provido**;



**NVBA SHOP COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM  
GERAL LTDA  
CNPJ. 43.222.701/0001-88  
Cajamar- SP - CEP: 07790-830 - Tel.:(11)4448-2007**

2. Que seja revista a decisão de anulação da Dispensa Eletrônica nº 25/2025, de forma a preservar os atos válidos e evitar prejuízos à Administração;
3. Em caso de manutenção da anulação, que seja assegurado à nossa empresa **direito de preferência ou reaproveitamento da proposta** em eventual novo procedimento, reconhecendo o nosso atendimento integral e tempestivo às exigências apresentadas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Cajamar, 30 de abril de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Binatto Oliveira  
Cpf. 287627018-86  
Rg.:34774535-0

